



Boas Práticas em estabelecimentos de estética



Varginha
16/11/2023



Programação

13:00 - Credenciamento e Boas Vindas

13:30 - Classificação dos estabelecimentos de estética e orientações para o Licenciamento Sanitário

14:00 - Infraestrutura física dos estabelecimentos de estética classificados como nível de risco III (alto risco) e orientações gerais

14:30 - Documentos Básicos e Registros

15:00 - Coffee break

15:15 - Boas Práticas Sanitárias aplicadas a serviços de estética

16:30 - Aspectos relacionados à saúde do trabalhador

17:00 - Encerramento e Certificação



Classificação e enquadramento sanitário dos serviços de estética

Nara Alvarenga Mendes Viana
Coordenadora do Setor de Vigilância Sanitária

Contexto atual



- O Brasil possui um dos **maiores mercados do mundo** nos setores de embelezamento e **estética**, gerando grande demanda por produtos e serviços.
- A **variedade de procedimentos** e o uso cada vez maior de **produtos e equipamentos de alta tecnologia**, podem trazer novos **riscos** de complicações para a **saúde** dos usuários. Como exemplo, podem surgir alergias, reações inflamatórias e infecções que podem levar ao adoecimento, à incapacidade e até mesmo à morte.
- Necessidade da **adoção de práticas de segurança** pelos estabelecimentos.
- Nos últimos anos, a Anvisa constatou que os serviços de estética e embelezamento aparecem como **os mais denunciados e reclamados**, com uma média de 60% das denúncias.

Fonte: ANVISA, 2023 (Disponível em:

www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2023/nota-tecnica-orienta-sobre-fiscalizacao-sanitaria-em-servicos-de-estetica-e-embelezamento

Processo nº 25351.927510/2023-71

Esclarecimentos acerca da irregularidade da notificação de produtos destinados a tratamentos estéticos invasivos como cosméticos na Anvisa.

1. Relatório e análise

Trata-se de esclarecimento acerca da irregularidade da notificação de produtos destinados a tratamentos estéticos invasivos como cosméticos na Anvisa.

A Anvisa tem recebido informações sobre a ocorrência de eventos adversos graves relacionados a produtos injetáveis para fins estéticos, inapropriadamente regularizados como “produtos cosméticos”. A Agência tomou conhecimento desses eventos adversos por meio de órgãos locais de Vigilância Sanitária, que identificaram os riscos à saúde associados ao uso desses produtos em procedimentos estéticos. Adicionalmente, reportagens na mídia têm destacado casos alarmantes de pacientes que enfrentaram complicações significativas após a aplicação desses produtos injetáveis. Um caso de destaque, divulgado em uma matéria jornalística, envolveu uma paciente que sofreu embolia pulmonar e hemorragia nos pulmões após aplicação desses produtos. A paciente foi internada na UTI e necessitou ser intubada.¹

Cabe destacar que a definição de cosméticos, descrita na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências, restringe a utilização desse tipo de produto ao uso

Portanto, considerando a definição legal de cosméticos, nota-se que não é possível a regularização de um produto cosmético de uso invasivo/injetável.

Nesse sentido, as informações/recomendações do produto podem induzir ao uso não autorizado do produto por via invasiva, o que é incompatível com a categoria de produto cosmético, como por exemplo:

- alegação de esterilidade (produto estéril), uma vez que, pela finalidade intrínseca de uso exclusivamente externo de produtos cosméticos não se coaduna com essa característica;
- apresentação (embalagem) que permita o acoplamento imediato de agulhas, como por exemplo seringas com sistema de rosquear compatível com agulha;
- apresentação (embalagem) cujo acesso ao conteúdo se dê por meio de agulha, semelhante a medicamentos e produtos para saúde, como por exemplo, frasco de vidro vedado com tampa de borracha própria (batoque) para permitir perfuração sem extravasar o líquido;
- modo de uso que indique assepsia ou uso de produtos antissépticos antes ou após a utilização do produto cosmético, considerando que o procedimento de assepsia prévio ou após ao uso somente é necessário quando se trata de técnicas invasivas que rompem a barreira natural da pele;
- modo de uso que utilize caneta pressurizada, seringa, roller, microagulhas e similares;



Anvisa publica nota técnica com orientações sobre regularização de cosméticos para tratamentos estéticos

13/11/2023 - Produtos injetáveis não podem ser regularizados como cosméticos. Além disso, embalagens e rótulos não podem induzir consumidores em erro. Saiba mais.

Anvisa publica novas medidas para proibir produtos cosméticos utilizados de forma injetável

10/10/2023 - Medidas preventivas abrangem produtos cosméticos das empresas PHD e Biometik, considerados irregulares por serem de uso injetável.

Anvisa intensifica a fiscalização em farmácias de manipulação

26/09/2023 - Ações têm sido realizadas com apoio de estados e municípios. Já foram apreendidos mais de um milhão de frascos de produtos injetáveis.

Anvisa alerta consumidores e profissionais sobre produtos estéticos usados de forma injetável

21/08/2023 - Veja as medidas que já foram adotadas e as recomendações para as clínicas garantirem a segurança dos clientes.

Anvisa interdita cosméticos usados irregularmente como injetáveis

08/08/2023 - Produtos causaram reações adversas graves por uso indevido.

Classificação dos estabelecimentos

Grau de risco

Resolução SES MG n.º 8.765/2023 - Lei Complementar n.º 3/2019

Classificação em níveis de risco de acordo com as atividades econômicas



Nível I

Dispensa Alvará Sanitário

Nível II

Alvará Sanitário sem inspeção prévia

Nível III

Alvará Sanitário posteriormente a inspeção favorável

Análise prévia do projeto arquitetônico

Classificação dos estabelecimentos

Grau de risco



Resolução SES MG n.º
8.765/2023

CNAE: 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Estabelecimentos que realizam procedimentos de estética não invasivos
Nível II.

Estabelecimentos que realizam procedimentos de estética invasivo não cirúrgico
Nível III.



Estabelecimento com procedimento de estética que faça uso de equipamentos (tais como laser e luz pulsada, criolipólise, ultraformer, dentre outros) e dispositivos (caneta injetora de ativos - pressurizada ou não, dispositivos para microagulhamento, micropigmentação dentre outros)
Nível III

Todos os estabelecimentos de estética classificados como alto risco necessitam de análise prévia de projeto arquitetônico, exceto aqueles que exercem a atividade apenas de **depilação a laser**

Classificação dos estabelecimentos

Categoria



Lei Estadual n.º 13.317/99 - Lei Complementar n.º 3/2019

Serviços de Saúde

Serviços de Interesse
à saúde

Alimentos

Medicamentos e
congêneres

Estabelecimentos que
realizam **procedimentos**
de estética **não invasivos**
Nível II.



SERVIÇO DE INTERESSE À SAÚDE
Resolução SES MG nº 8.115/2022

Estabelecimentos que
realizam **procedimentos**
de estética **invasivo** não
cirúrgico e **equipamentos***
Nível III.



SERVIÇO DE SAÚDE
RDC Anvisa nº 63/2011



Licenciamento Sanitário dos estabelecimentos de estética

Nara Alvarenga Mendes Viana
Coordenadora do Setor de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Definição



Para construir ou instalar serviços de estética, os estabelecimentos devem possuir **licença do órgão sanitário competente**, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.



O Alvará Sanitário é o documento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal que **autoriza o funcionamento dos serviços.**

Alvará de Localização e Funcionamento



Secretaria da
Fazenda



Alvará Sanitário



Secretaria da
Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ESTE ESTABELECIMENTO TEM LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
CONCEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

INSC. MUNICIPAL	DATA ABERTURA	CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL
40967	11/10/2022		
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
	172		
ATIVIDADE			
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE			
EMIÇÃO	VALIDADE	REGISTRO	
11/10/2022	08/02/2023		

Mariana de Aguiar
Diretor de Apoio da Gerência de
Arrecuação e Cadastro Habitário

Mariana de Aguiar
Agente Fiscal - Mat.: 219731

ALVARÁ EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NR. 9699/2020. O
PRESENTE É VÁLIDO EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS NELE MENCIONADO E NÃO ISENTA
OS RESPONSÁVEIS DE QUALQUER PENALIDADE. FINDO A VALIDADE NELE INFORMADA,
O MESMO PERDE SEU VALOR PARA QUAISQUER EFEITOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 579/2022

Validade: 10/10/2023

O(a) Coordenador(a) de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de
Varginha-MG, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade
da pasta Nº [redacted] em que é(são) interessado(a) [redacted]

[redacted], A, CNPJ: [redacted]

resolve conceder-lhe(s) RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO, pelo período de
UM ano, que o(a) habilita a manter atividade abaixo na [redacted] Nº 21,

SALA 105, bairro: VILA PINTO, Município: VARGINHA/MG, sob a
responsabilidade técnica de [redacted] - Inscrição nº:

CRM/MG: [redacted]

CNAE'S - ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registros gráficos - ECG, EEG e outros exames gráficos

VARGINHA, 10 DE OUTUBRO DE 2022

Coordenador de Vigilância Sanitária

Nara A. Mendes Viana
Coord. Serviço de Vig. Sanitária
Mat. 23119-1 - Varginha/MG

Secretário Municipal de Saúde

Dr. Armando Fortunato Filho
Secretário Municipal de Saúde
de Varginha - MG

OBSERVAÇÕES:

- 1- Este documento deverá ser afixado em local visível ao público.
- 2- O presente deverá ser renovado por períodos iguais e sucessivos e de acordo com a validade estabelecida em função do grau de risco sanitário e das atividades desenvolvidas e poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, quando observada infração sanitária que justifique a proteção dos interesses da saúde pública.
- 3- A renovação deste documento deverá ser solicitada, à autoridade competente, pelo responsável do estabelecimento, entre 90 (noventa) dias antes do término de sua validade.

ALVARÁ SANITÁRIO

Quando solicitar?



- Antes do início das atividades (concessão inicial);
- Quando houver alterações de endereço e dados cadastrais (razão social, responsável técnico);
- Renovação do Alvará Sanitário



A renovação do Alvará Sanitário deverá ser solicitada, à autoridade competente, pelo responsável pelo estabelecimento, **entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

VALIDADE DO ALVARÁ SANITÁRIO

Médio Risco - Nível II **03 anos**

Estabelecimentos que realizam procedimentos de estética não invasivos

Alto Risco - Nível III **01 ano**

Estabelecimentos que realizam procedimentos de estética invasivo não cirúrgico

Estabelecimento com procedimento de estética que faça uso de equipamentos (tais como laser e luz pulsada, criolipólise, ultraformer, dentre outros) e dispositivos (caneta injetora de ativos - pressurizada ou não, dispositivos para microagulhamento, micropigmentação dentre outros)

ALVARÁ SANITÁRIO

Como obter?



Relação dos documentos

- 1- 2 vias do Requerimento
- 2- 1 via do Termo de Responsabilidade Técnica
- 3- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (para os casos de renovação do Alvará Sanitário);
- 4- Cópia do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 5- Cópia do documento de constituição da empresa (ex. Contrato social)
- 6- Cópia da carteira de registro no Conselho de Classe (se aplicável);
- 7- Documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa (contrato de trabalho, nomeação, contrato social, dentre outros, se aplicável).
- 8- Projeto arquitetônico previamente aprovado pela Vigilância Sanitária municipal, se aplicável;
- 9- Comprovante de pagamento da Taxa de Serviços – Alvará Sanitário. (O valor da Taxa VISA é atualizado anualmente)

CARTILHA SERVIÇOS DE ESTÉTICA

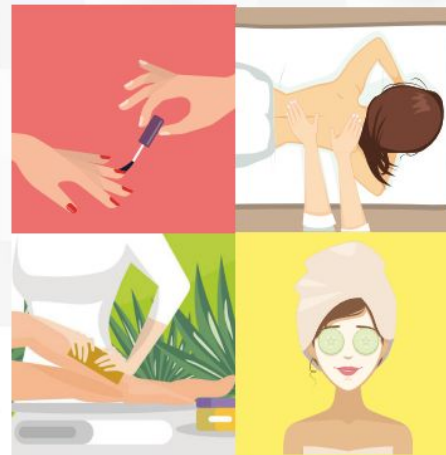
<https://www.varginha.mg.gov.br/imgeditor/file/Cartilha%20servi%C3%A7os%20de%20est%C3%A9tica%20sem%20proc%20invasivos%20vers%C3%A3o%20oficial%2001.pdf/>

ABRANGÊNCIA

É aplicável aos serviços de cabeleireiro, barbearia, depilação (**exceto depilação / epilação a laser**), manicure, pedicure, podologia, estética facial, estética corporal, drenagem linfática, massagem estética e outras atividades similares.
Sem procedimento invasivo.

CARTILHA EDUCATIVA

ORIENTAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DE
SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMBELEZAMENTO
SEM PROCEDIMENTOS INVASIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA





Estrutura física de estabelecimentos de estética

Fernanda Mesquita Oliveira
Engenheira Civil - Vigilância Sanitária

Estrutura Física

- Quando aprovar projeto arquitetônico junto à Vigilância Sanitária?

**SEMPRE QUE HOUVER REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS INVASIVOS
ALTO RISCO - NÍVEL III**

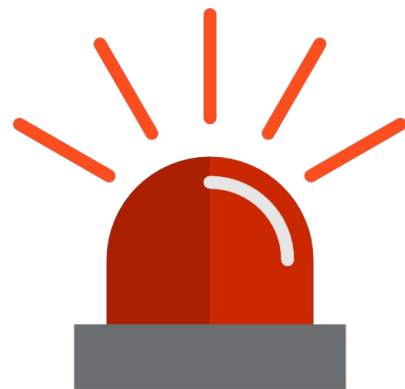
Quando classificar como alto risco?

- Uso de equipamentos (tais como laser e luz pulsada, criolipólise, ultraformer, dentre outros).
- Uso de dispositivos (caneta injetora de ativos - pressurizada ou não, dispositivos para microagulhamento, micropigmentação dentre outros).



Estrutura Física

ATENÇÃO!!!



Os estabelecimentos classificados como baixo risco sanitário - Nível II - não estão isentos do cumprimento das exigências em estrutura física

Estrutura Física - Exigências Mínimas

- Local de acesso independente
- Delimitações físicas entre diferentes atividades
- Identificação externa visível (letreiro)
- Ambientes identificados e compatíveis com as atividades realizadas
- Fiações embutidas

Estrutura Física - Exigências Mínimas

- Equipamentos e materiais necessários
- Ralos em áreas molhada com fecho escamoteável
- Pisos, paredes e tetos em revestimentos de cores claras, lisos, impermeáveis e laváveis
- Ambientes em bom estado de conservação







Sala de estética

Estrutura Física - Exigências Mínimas

- Ambiente exclusivo e setorizado para processamento de roupas (se houver).



- Equipamentos de uso exclusivo para armazenamento de termolábeis
- Depósito de material de limpeza/DML



Estrutura Física - Exigências Mínimas

- Copa exclusiva para lanches → Não poderá comunicar-se com salas de procedimentos 
- Sanitário para pacientes → poderá ser único para pacientes e profissional
- Abrigo de resíduos sólidos (ponto de água, ralo e vãos telados)

Estrutura Física - Exigências Mínimas

- Área exclusiva para guarda de materiais esterilizados
- Área exclusiva para guarda de materiais limpos e não esterilizados



Estrutura Física - Exigências Mínimas

Sala de procedimentos
Alto Risco



- área mínima 7,5m² e largura mínima 2,20m
- lavatório de mãos **sem acionamento manual**
- bancadas de trabalho
- mobiliários revestidos de materiais laváveis e impermeáveis

Estrutura Física - Exigências Mínimas

Sala de procedimentos
Baixo Risco



- área compatível com os procedimentos realizados
- lavatório de mãos
- bancadas de trabalho
- mobiliários revestidos de materiais laváveis e impermeáveis

Estrutura Física - Exigências Mínimas

Sala ou área de
processamento



- pia de lavagem
- bancada para lavagem de materiais com comprimento adequado para permitir todas as etapas do processamento
- insumos (dispensadores de sabonete líquido e papel toalha)

O processamento de artigos deve seguir o fluxo unidirecional da área suja para a área limpa, evitando a contaminação cruzada

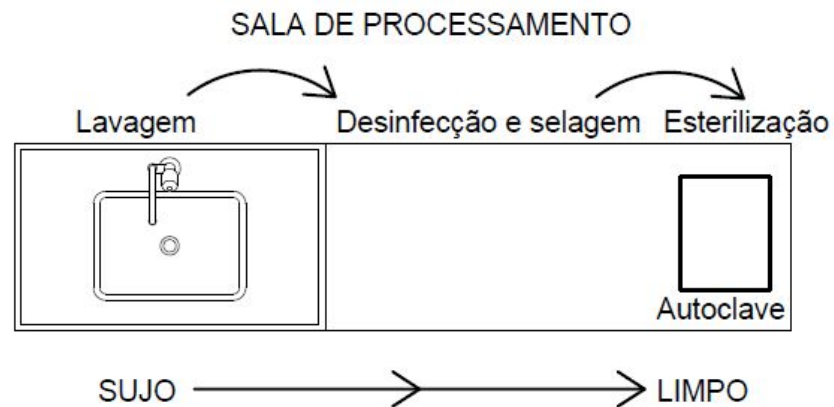
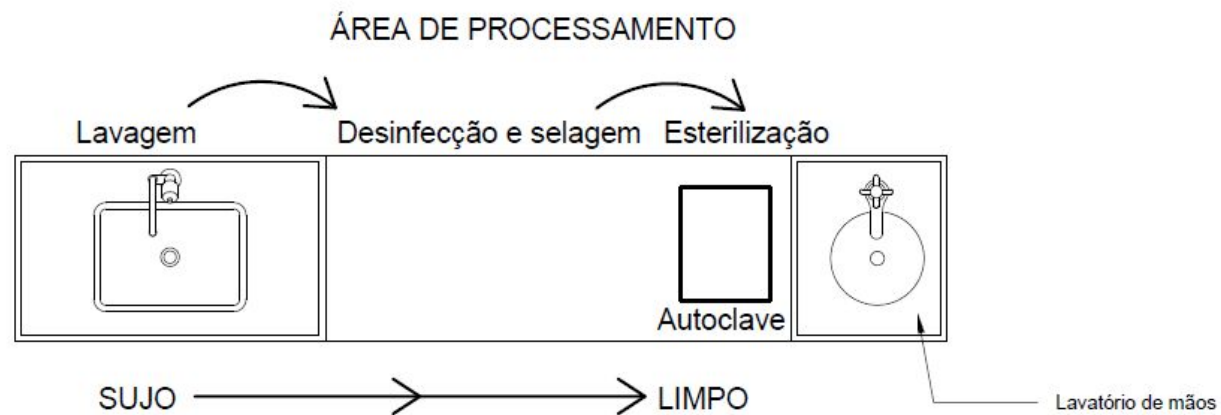
Estrutura Física - Exigências Mínimas

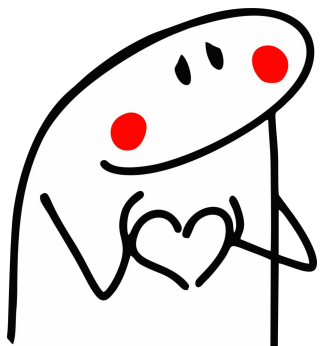
- Lavatório exclusivo para lavagem de mãos
- Sala ou área exclusiva para processamento de materiais

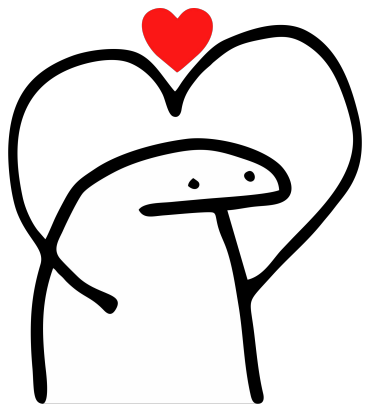


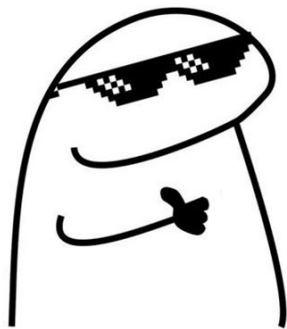
**Lavatório de mãos não pode ser de uso compartilhado
com processamento de materiais**











**Não utilizar instalações sanitárias
para processamento de materiais!!!**







Registros e documentos



Lidiane Pereira da Silva
Enfermeira - VISA Varginha

Documentos e registros mínimos:

De acordo com a RDC 63/2011 e Resolução SES/MG 8115/2022 durante a inspeção sanitária deverão ser apresentados registros e documentos produzidos durante os atendimentos e que evidenciem que o estabelecimento preza pela segurança do cliente e as boas práticas.

Todos os registros e documentos devem estar disponíveis para consulta.

DOCUMENTAR



- Provar (alguma coisa) através de documentos

Dicionário Oxford Languages -
<https://www.google.com/search?q=DICION%C3%81RIO&oq=DICION%C3%81RIO&aqs=chrome..69i57j69i59i271j0i271l2j69i59j69i58.2423j0j15&sourceid=chrome&ie=UTF-8#dobs=documentar>

REGISTRAR

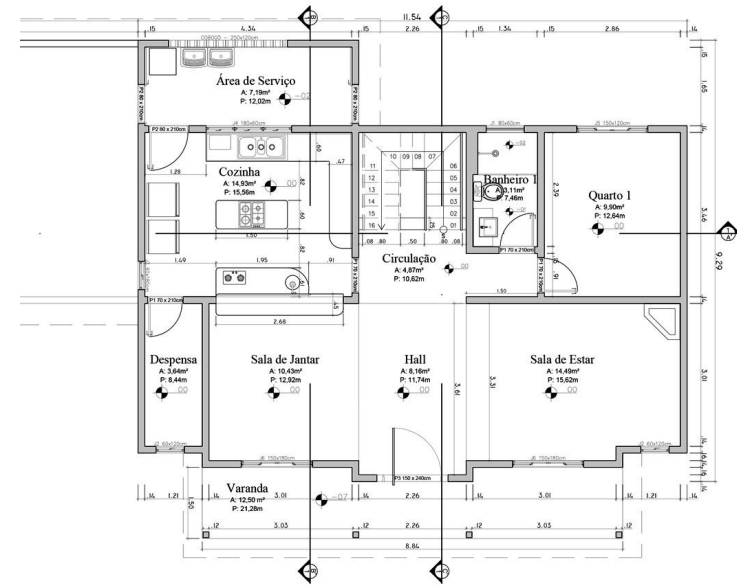


- Fazer lançamento por escrito em livro de registro, por exemplo

Dicionário Michaelis - <https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=registrar>

Projeto arquitetônico:

- **Projeto Arquitetônico Aprovado, memorial descritivo e parecer técnico de aprovação;**
- Toda alteração na estrutura física deve ser submetida a nova avaliação e aprovação;
- **O projeto** deve ser executado como foi aprovado;
- Uma cópia deve estar disponível, no estabelecimento.



(RDC 63/2011, art.23, item: I e art. 34 (referente a atualizações/mudanças no projeto) e Resolução SES/MG 7426/2021, art. 9 (alto risco e Resolução SES/MG 8115/2022, art. 17)

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB):

- O **AVCB** é um documento emitido pelo corpo de bombeiros que avalia as condições de prevenção e combate a incêndio e desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.
- Em algumas situações o corpo de bombeiros emitirá um laudo de dispensa do **AVCB**.
- O **AVCB** tem validade.

(RDC 63/2011, art. 35 e Resolução SES/MG 8115/2022, art. 19)

AVCB
AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20210035442 VALIDADE: 09/08/2028

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

Endereço: RUA DESEMBARGADOR PAULO MOTA, nº 1665

Bairro: ENGENHO NOGUEIRA Município: BELO HORIZONTE

Ocupação: A-2 Público: *****

Proprietário: 16.752.648/0001-65 - CONDOMÍNIO VILLA VENETO

Anexo: Lista de estabelecimentos que utilizam a edificação

Área Total: 25023,38 m²
Área Liberada: 25023,38 m²

Emitido em: 09/08/2023
Última Atualização: 09/08/2023 15:44:59

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndios Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Equipe:

- O estabelecimento deve possuir equipe qualificada para realizar os procedimentos a que se propõem.
- O registros profissionais devem estar disponíveis.
- Registro nos conselhos de classe, quando couber.
- Disponível relação da equipe.

"A fiscalização sanitária não se confunde com a fiscalização do exercício profissional. (...) A fiscalização do exercício profissional é exercida por órgãos específicos. (...) O que cabe à vigilância sanitária é a constatação da existência de profissional legalmente habilitado no estabelecimento, e não a definição de qual profissional seria o habilitado para assumir tal responsabilidade."

Conforme o Parecer Cons. n. 97/2007/PROCR/Anvisa, citado na Nota Cons. n. 68/2012/PF-Anvisa/PGF/AGU da Procuradoria Federal.



Alvará de localização e funcionamento e Alvará Sanitário:

- Os Alvarás de Localização e Funcionamento e o Alvará Sanitário devem estar expostos, em local visível ao público.

(Lei 2962/1997, art. 24 inciso 5 e RDC 63/2011, art.10 e Resolução SES/MG 8115/2022, art 7º)



Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde (PGRSS):



- O estabelecimento deverá apresentar um programa de manejo dos resíduos gerados.
- É necessário um documento que oficialize o programa e deve conter minimamente:
 - Estimar a quantidade de resíduos gerado mensalmente, por categoria;
 - Descrever os procedimentos relacionados a geração, à segregação, ao acondicionamento, à identificação, à coleta, ao armazenamento, ao transporte, ao tratamento e à disposição final ambientalmente adequada;
 - Descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde (PGRSS):



- Caso gere resíduo infectante deverá apresentar contrato com empresa responsável pela coleta e destinação final desses resíduos.
- Apresentar Alvará Sanitário e Licença ambiental da empresa, licenciando a ao transporte e destinação do resíduo infectante.



(RDC 222/2018 Resolução SES/MG art. 13 e 24)

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde (PGRSS):

- Apresentar Manifesto de Transporte de Resíduos Infectantes;
- Certificado de destinação final de resíduo infectante.

Devem ser arquivados por um período de 5 anos.



Manifesto de Transporte de Resíduos

O MTR é a declaração da movimentação de resíduos gerados por uma empresa. O documento controla a expedição, o transporte e o recebimento dos materiais no local de destinação final.



feam
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Manifesto de Transporte de Resíduos

Página 1 de 2

MTR nº 1000000000

Identificação do Gerador

Nome completo: Razão Social: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Cidade: Estado: Telefone: E-mail:

Identificação do Transportador

Nome completo: Razão Social: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Cidade: Estado: Telefone: E-mail:

Identificação do Destinatário

Nome completo: Razão Social: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Cidade: Estado: Telefone: E-mail:

Descrição do Resíduo

Nome completo: Razão Social: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Cidade: Estado: Telefone: E-mail:

Quantidade do Resíduo

Nome completo: Razão Social: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Cidade: Estado: Telefone: E-mail:

Observações

Nome completo: Razão Social: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Cidade: Estado: Telefone: E-mail:

Certificado de Destinação Final de Resíduo Nº

Gestão Global de Resíduos

Impressão: Data: Hora:

Dados do Cliente

Nome: Razão Social: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Cidade: Estado: Telefone: E-mail:

Quantidade

Nome: Razão Social: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Cidade: Estado: Telefone: E-mail:

Partido

Nome: Razão Social: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Cidade: Estado: Telefone: E-mail:

Naturele Reciclagem Industrial LTDA

NATURELE

Saúde do Trabalhador

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupa (PCMSO);
- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Registro de vacinação.
- Registro de entrega de EPI;

(RDC 63/2011, art. 29 a 33 e Resolução SES/MG 8115/2022, art. 55 a 59)



Planilhas e registros:

- Limpeza de ambientes, superfícies, mobiliários equipamentos;
- Limpeza dos filtros dos aparelhos de ar condicionado;
- Controle de temperatura da geladeira de medicamentos, toxina botulínica ou outros termolábeis;
- Registro de troca de filtro de purificador de água e limpeza;



Planilhas de registros:

[illegible][illegible]

Prontuário, registros dos clientes:

- O profissional que realiza o atendimento do cliente é responsável pelo registro, guarda e sigilo do prontuário e dados do cliente;
- Deve garantir confidencialidade e integridade;
- Local seguro, em boas condições de conservação e organização, permitindo o seu acesso sempre que necessário;
- Registros mínimos relativos a: identificação do cliente, todos os procedimentos realizados, ser legível, estar carimbado e com assinatura do profissional (se em meio físico);
- Se digital, garantir os mesmo requisitos do físico.



Capacitações e atualizações:

- O estabelecimento deve dispor de um programa de educação continuada, visando sempre as melhores práticas atualizações.
- Apresentar os registros de cursos, atualizações, capacitações;
- As capacitações devem ser registradas contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.



Registros de esterilização:

- Terceirização da esterilização → contrato + cópia do Alvará Sanitário (vigente) do contratado;
- Monitoramento físico, químico e biológico do equipamento de esterilização;
- Manutenção preventiva e corretiva da autoclave.

★ * O uso de estufa não é permitido, nem para estabelecimentos de risco II (Res. SES/MG 8115/2022);-

(RDC 63/2011, art;.10,11 e 57 Resolução SES/MG 8115/2022, art 32 a 44)



Controle de Qualidade da Água:

- Para os estabelecimentos que realizam processamento de materiais/esterilização;
- Controle físico, químico e microbiológico, dos pontos de água usados para lavagem de materiais a serem reprocessados;
- POP da rotina;

(RDC 63/2011, art; 23, item: VI e 39 e Resolução SEs/MG art 13)



Limpeza dos Reservatórios de Água

- Limpeza e desinfecção semestral do reservatório de água (apresentar pelo menos os 2 últimos registros);
- De forma própria ou terceirizada.

Forma própria:

- ★ Data
- ★ Descrever como foi realizada a limpeza
- ★ Assinatura
- ★ POP

(RDC 63/2011, art;.39 e Resolução SES/MG art. 13)



Controle de pragas e vetores:

- Plano descrevendo como será feito o controle de pragas e vetores no estabelecimento;
- Registro de desinsetização e desratização;
- Alvará Sanitário vigente da empresa responsável pelo controle de pragas e vetores.

(RDC 63/2011, art. 23, inc. VIII e Resolução SES/MG 8115/2022, art. 60 e 61)



Manutenções:



- Registro de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme orientação do fabricante;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme a orientações do fabricante;
- Calibrações de equipamentos, aparelho de pressão., balanças.



Equipamentos:

- Equipamentos locados - Contrato, Alvará Sanitário (vigente) e relatório de manutenções;
- Manuais de operação dos equipamentos disponíveis para consulta em língua portuguesa;
- Relação de todos equipamentos e respectivos registros na ANVISA.



Terceirizados:

- Notas fiscais e produtos para saúde e equipamentos, qualificação dos fornecedores;
- Alvará Sanitário, vigente, de fornecedores e prestadores de serviços.
- Contratos para prestação de serviço terceirizado, locação de equipamentos;

(RDC 63/2011, art;. 10 e 11 e Resolução SES/MG 8115/2022, art. 8)



POP/ Manual de normas e rotinas:

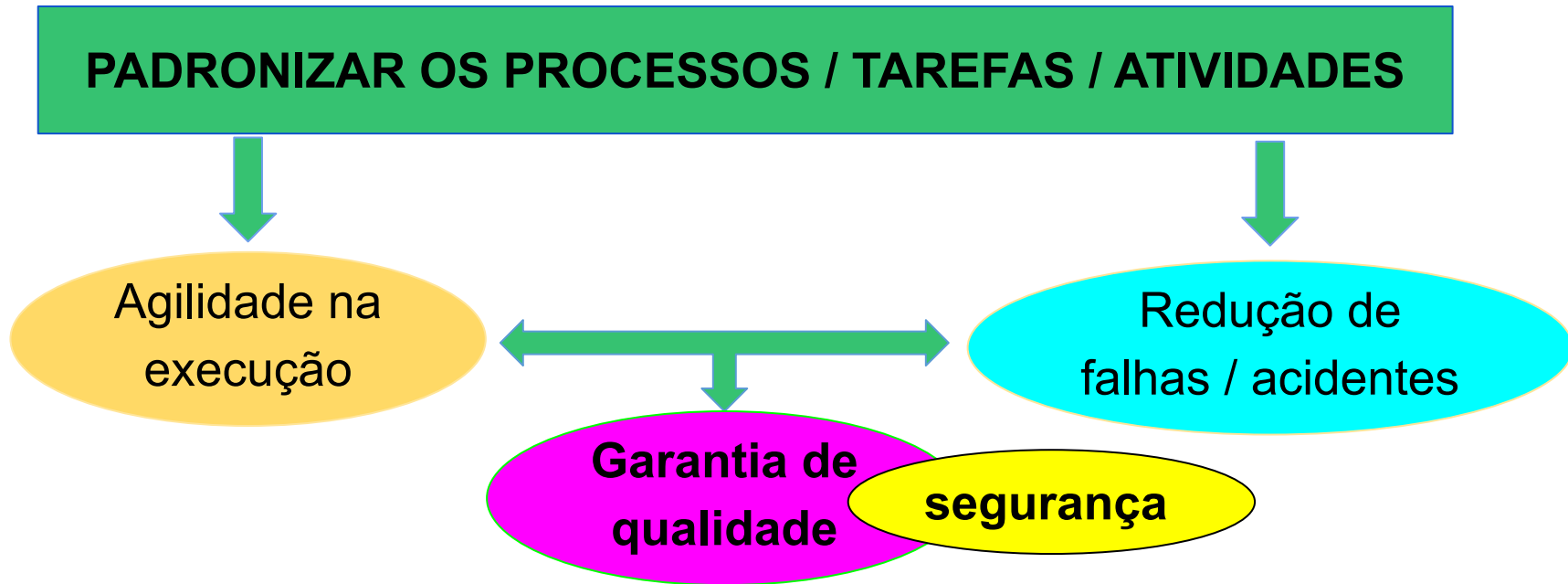
PADRONIZAR OS PROCESSOS / TAREFAS / ATIVIDADES

Agilidade na
execução

Redução de
falhas / acidentes

Garantia de
qualidade

segurança





MAS, AFINAL, O QUE É O POP?

Essa sigla significa Procedimento Operacional Padrão (POP). No POP precisamos descrever as instruções para realizar um procedimento, ou seja, se você realiza o procedimento de microagulhamento no seu espaço, você precisará ter o POP dessa técnica.

QUANTOS POPS PRECISAREI TER NO MEU ESPAÇO?

Basta listar TODOS os serviços que você oferece e, então, você saberá quais POPS precisará ter no seu espaço. Por exemplo, se você oferece os serviços abaixo, você precisará ter um POP para cada um desses procedimentos:



- POP de microagulhamento
- POP de intradermoterapia
- POP de radiofrequência
- POP de ozonioterapia
- POP de micropigmentação
- POP de jato de plasma
- POP de peeling
- POP de terapia capilar
- POP de toxina botulínica
- POP de preenchedores dérmicos
- POP de bioestimuladores
- POP de fios absorvíveis

COMO FAZER UM POP?

O POP precisa ter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Nome
- Objetivo
- EPI's utilizados
- Principais Indicações
- Principais Contra-indicações
- Documento de referência
- Passo a Passo do procedimento
- Recursos/ materiais necessários
- Responsabilidade
- Data
- Assinatura





O manual de normas e rotinas e os POPs devem receber **revisão anual** ou sempre que a técnica ou a rotina for alterada, conter a **data da revisão**, **rubrica** e deve ser mantido em **local de fácil acesso** aos profissionais que trabalham no estabelecimento e apresentado à vigilância sanitária, quando solicitado.



Boas práticas para estabelecimentos de estética



Lidiane Pereira da Silva
Enfermeira - VISA Varginha

Estética no Brasil:

- O Brasil possui um dos maiores mercados mundiais nos setores de beleza e estética;
- Estima-se que, em 2023, o setor movimente cerca de 571,1 bilhões de dólares, o que representa um aumento de 8% em relação ao ano anterior;
- É o terceiro maior consumidor do mercado de estética e beleza do mundo, perdendo apenas para EUA e China.

A fiscalização sanitária:

- A vigilância sanitária, cabe se ater apenas às questões sanitárias dos estabelecimentos de serviços de saúde.
- “A fiscalização sanitária não se confunde com a fiscalização do exercício profissional.”
- A vigilância sanitária cabe a constatação da existência de profissional legalmente habilitado, e não a definição de qual profissional seria o habilitado para assumir tal responsabilidade.

A fiscalização sanitária:

- **Conforme o Parecer Cons. n. 97/2007/PROCR/Anvisa, citado na Nota Cons. n. 68/2012/PF-Anvisa/PGF/AGU, a Procuradoria Federal junto à Anvisa esclareceu:**

"A fiscalização sanitária não se confunde com a fiscalização do exercício profissional. (...) A fiscalização do exercício profissional é exercida por órgãos específicos. (...) O que cabe à vigilância sanitária é a constatação da existência de profissional legalmente habilitado no estabelecimento, e não a definição de qual profissional seria o habilitado para assumir tal responsabilidade."

Legislações gerais aplicadas a estabelecimentos de estética:

- Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.
- Código Sanitário do Estado de Minas Gerais - Lei 13.317/99;
- Resolução SES/MG 8115/2022
- RDC 63/2011;



Legislação
ACOMPANHAMENTO

Legislações gerais aplicadas a estabelecimentos de estética:

- Resolução SES/MG 8017/2022;
- RDC 222/2018;
- Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências
- Entre outras...



Legislação
ACOMPANHAMENTO

Higienização, desinfecção e esterilização de artigos:

- Os produtos de limpeza e desinfecção devem possuir registro na ANVISA e serem destinados às finalidades adequadas; Sempre seguir as orientações do fabricante, verificar validade. LEIA A BULA.
- É VEDADO o uso de produtos domésticos.
- Pode optar por terceirização, envio para empresa especializada. Nesse caso será necessário: Pia específica para lavagem dos materiais (pré lavagem), armazenamento adequado até a retirada pela empresa.



Sódio, Cloreto de Cálcio, Amida de Trietanolamina 85%, CI42090 e CI19140.

INSTRUÇÕES DE USO:

Para Limpeza Automatizada: Diluir 2 mL de Indazyme 6 Plus para cada litro de água. Temperatura de uso da solução enzimática para Limpeza Automatizada: 40°C a 55°C. Deixar os materiais em imersão pelo tempo de 5 minutos. Observar recomendações do fabricante do equipamento. Para Limpeza Manual: Diluir 2 mL do Indazyme 6 Plus para cada litro de água. Temperatura de uso da água para Limpeza Manual: 30°C a 40°C. Deixar os materiais em imersão pelo tempo de 5 minutos. Rendimento por litro: até 500 litros de solução diluída. Recomendações quanto à qualidade da água utilizada no preparo da solução de limpeza (pH: de 6,0 a 9,0; condutividade máxima: 200 $\mu\text{S}/\text{cm}$; dureza máxima: 500 mg/L). pH da solução pura a 25°C: 6,0 a 8,0. **UTILIZAR IMEDIATAMENTE APÓS O PREPARO. A REUTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE LIMPEZA PODE PROVOCAR PERDA DA EFICIÊNCIA.**

Teores dos tensoativos: NONILFENOL 7 EO (2%) e NONILFENOL 9,5 EO (3%).

Atividade Proteolítica mínima: 0,04 UP.mL⁻¹.min⁻¹; Atividade Amilolítica mínima: 0,09 UA.mL⁻¹.min⁻¹.

CONSERVAÇÃO:

Manter o produto em sua embalagem original, fechado e ao abrigo da luz solar direta e do calor excessivo.

I. Limpeza Manual

- Paramentar-se com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI)⁷;
- Realizar pré-limpeza com água fria. Removendo sujidades grosseiras de matéria orgânica e inorgânicos.
- Preparar um recipiente limpo, colocando água na temperatura de 40°C a 50°C;
- Diluir 2ml/litro (2 ml do detergente para 1 litros de água);
- Desmontar os instrumentais e abrir as articulações, quando aplicado;
- Imergir completamente na solução e preencher os canais, quando aplicado;
- Manter o instrumental imerso por 5min;
- Escovar o PPS realizando ação mecânica, com insumos adequados de limpeza;
- Retirar o PPS da solução e enxaguar abundantemente;
- Realizar nova escovação, se necessário, evitando dispersão de partículas (aerossóis);

PREPARO DA SOLUÇÃO

Diluir 1ml de para 1 litro de água.

A temperatura de água deve estar entre 40 a 55 °C.

Para limpeza em temperatura ambiente, faça a mesma diluição, dilua 1 ml de PRATICZYME para cada 1 litro de água. O tempo de imersão do produto com o material deverá ser validado conforme protocolo interno na instituição para garantir maior eficácia do produto.

Recomendações sobre a água utilizada para a diluição:

- Água potável, desmineralizada ou deionizada;
- Dureza: 0 a 355 ppm;
- Condutibilidade: 0,0000050 a 200 $\mu\text{s/cm}$.

Higienização, desinfecção e esterilização de artigos:

- ❑ Os artigos e instrumentos críticos e semicríticos, que possam entrar em contato com sangue, secreções ou que representem riscos de corte, invasão de pele ou mucosas durante o procedimento, deverão ser descartáveis ou esterilizados após cada uso.
- ❑ O estabelecimento deve assegurar a eficácia da limpeza dos artigos através de procedimentos padronizados que reduzem a quantidade de microrganismos a níveis aceitáveis (Em caso de terceirização a pré limpeza);
- ❑ É vedado o uso de ESTUFA para esterilização;



Higienização, desinfecção e esterilização de artigos:

- ❑ A esterilização deve ser realizada por método que utilize vapor saturado sob pressão (autoclave) ou outro método aprovado pela ANVISA, desde que seja realizado o monitoramento comprovando a eficácia do processo.
- ❑ Outras formas: químico, por radiação;
- ❑ A autoclave deve ter registro na ANVISA;
- ❑ A autoclave deve passar por manutenção preventiva anual e validação de seus parâmetros.



Higienização, desinfecção e esterilização de artigos:



Material crítico

entra em contato com
vasos sanguíneos ou tecidos
livres de microorganismos
Ex: instrumental

SEU CAMPEÃO DA
ENFERMAGEM



→ **Esterilização**



Material semi-crítico

entra em contato com
mucosa ou pele não
íntegra. Ex: inaladores



Desinfecção



Material não crítico

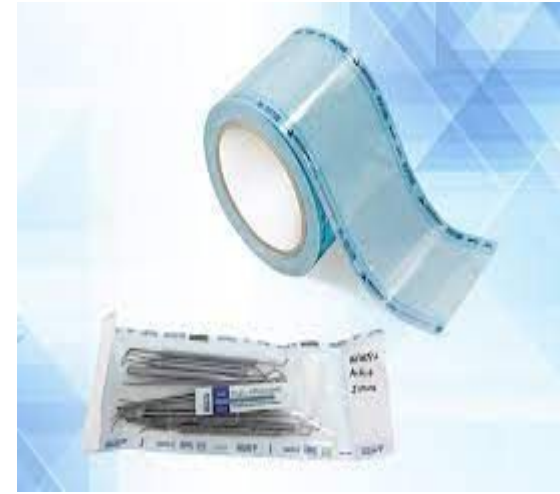
entra em contato com
pele íntegra. Ex: comadre



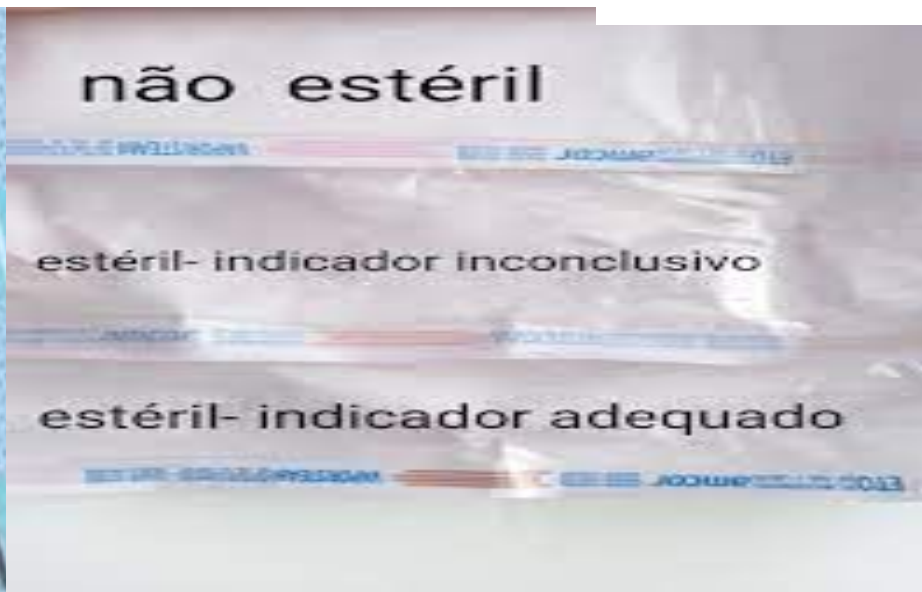
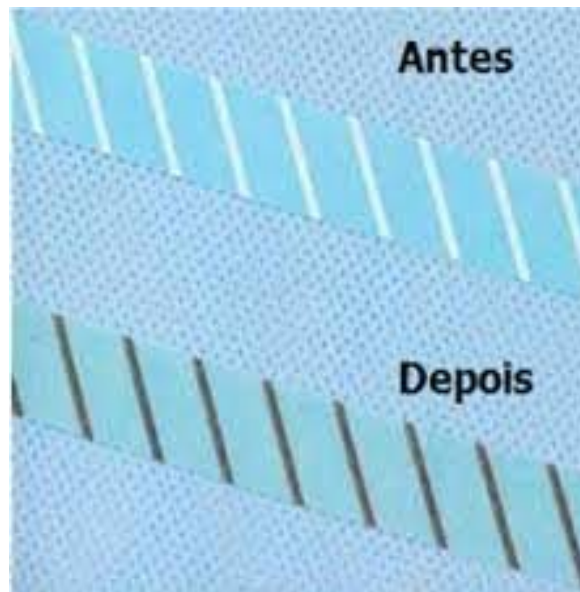
Limpeza

Higienização, desinfecção e esterilização de artigos:

- ❑ O acondicionamento dos artigos deve ser em embalagens regularizadas junto à ANVISA, contendo na etiqueta de identificação: data da esterilização, data de validade e o nome do responsável pelo processamento.
- ❑ **Em toda embalagem** deve ser utilizado o indicador químico classe 1 com a finalidade de identificação dos pacotes já submetidos à esterilização.



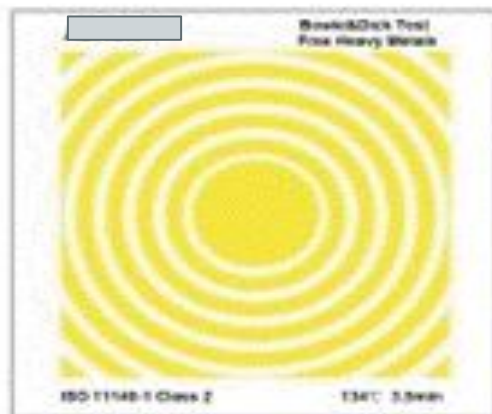
Higienização, desinfecção e esterilização de artigos:



Higienização, desinfecção e esterilização de artigos:

- No caso da autoclave pré-vácuo, deve-se utilizar indicador químico classe 2, **diariamente**, na primeira carga do dia em que for esterilizar os artigos conforme orientação do fabricante. A autoclave deve estar vazia para realizar esse controle.

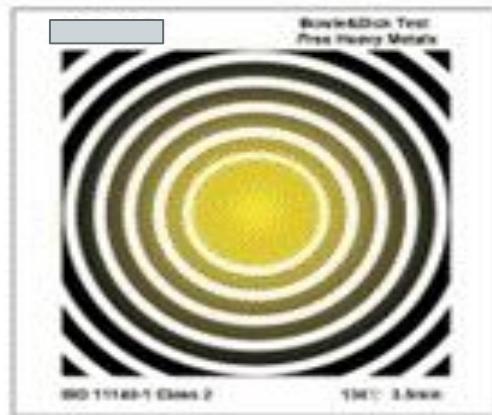
Teste de Bowie e Dick: São utilizados para auto-clave que contenham bomba de vácuo com finalidade de verificar presença de ar. Este teste requer um pacote contendo uma folha indicadora a ser colocada sobre o dreno em uma câmara vazia. Um ciclo é realizado. Caso a autoclave não esteja funcionando corretamente a folha não mudará de cor uniformemente. Caso, o teste para esterilização seja positivo a folha apresenta coloração uniforme.



Original



Qualified



Residual Air



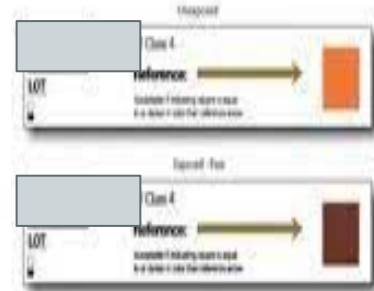
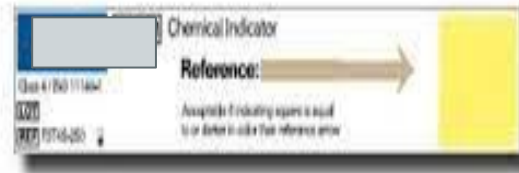
Superheated



Supersaturated

Higienização, desinfecção e esterilização de artigos:

- Utilizar indicador químico minimamente classe 3 ou 4 em **uma das cargas do dia** em que for esterilizar os artigos.
- Esses indicadores são considerados multiparamétricos. O seu objetivo é demonstrar a penetração de vapor/calor dentro do pacote.



Higienização, desinfecção e esterilização de artigos:

- O controle biológico deve ser realizado minimamente em uma das cargas da semana em que for esterilizar os artigos, mantendo seu registro.



Higienização, desinfecção e esterilização de artigos:

Ficha de Registro de Resultados

De: [] Para: []

Lot: []

Coloque aqui o resultado do I.B. controle

Coloque aqui o resultado do I.B. teste

Resultado: []

Assinatura: []

Item	Descrição	Resultado	Assinatura
1	[]	[]	[]
2	[]	[]	[]
3	[]	[]	[]
4	[]	[]	[]
5	[]	[]	[]
6	[]	[]	[]
7	[]	[]	[]
8	[]	[]	[]
9	[]	[]	[]
10	[]	[]	[]
11	[]	[]	[]
12	[]	[]	[]
13	[]	[]	[]
14	[]	[]	[]
15	[]	[]	[]
16	[]	[]	[]
17	[]	[]	[]
18	[]	[]	[]
19	[]	[]	[]
20	[]	[]	[]
21	[]	[]	[]
22	[]	[]	[]
23	[]	[]	[]
24	[]	[]	[]
25	[]	[]	[]
26	[]	[]	[]
27	[]	[]	[]
28	[]	[]	[]
29	[]	[]	[]
30	[]	[]	[]
31	[]	[]	[]
32	[]	[]	[]
33	[]	[]	[]
34	[]	[]	[]
35	[]	[]	[]
36	[]	[]	[]
37	[]	[]	[]
38	[]	[]	[]
39	[]	[]	[]
40	[]	[]	[]
41	[]	[]	[]
42	[]	[]	[]
43	[]	[]	[]
44	[]	[]	[]
45	[]	[]	[]
46	[]	[]	[]
47	[]	[]	[]
48	[]	[]	[]
49	[]	[]	[]
50	[]	[]	[]
51	[]	[]	[]
52	[]	[]	[]
53	[]	[]	[]
54	[]	[]	[]
55	[]	[]	[]
56	[]	[]	[]
57	[]	[]	[]
58	[]	[]	[]
59	[]	[]	[]
60	[]	[]	[]
61	[]	[]	[]
62	[]	[]	[]
63	[]	[]	[]
64	[]	[]	[]
65	[]	[]	[]
66	[]	[]	[]
67	[]	[]	[]
68	[]	[]	[]
69	[]	[]	[]
70	[]	[]	[]
71	[]	[]	[]
72	[]	[]	[]
73	[]	[]	[]
74	[]	[]	[]
75	[]	[]	[]
76	[]	[]	[]
77	[]	[]	[]
78	[]	[]	[]
79	[]	[]	[]
80	[]	[]	[]
81	[]	[]	[]
82	[]	[]	[]
83	[]	[]	[]
84	[]	[]	[]
85	[]	[]	[]
86	[]	[]	[]
87	[]	[]	[]
88	[]	[]	[]
89	[]	[]	[]
90	[]	[]	[]
91	[]	[]	[]
92	[]	[]	[]
93	[]	[]	[]
94	[]	[]	[]
95	[]	[]	[]
96	[]	[]	[]
97	[]	[]	[]
98	[]	[]	[]
99	[]	[]	[]
100	[]	[]	[]



Teste

Lot: 6652

Coloque aqui o resultado do I.B. teste

Resultado: []

Assinatura: []

Controle

Lot: 6652

Coloque aqui o resultado do I.B. controle

Resultado: []

Assinatura: []

RESULTADOS

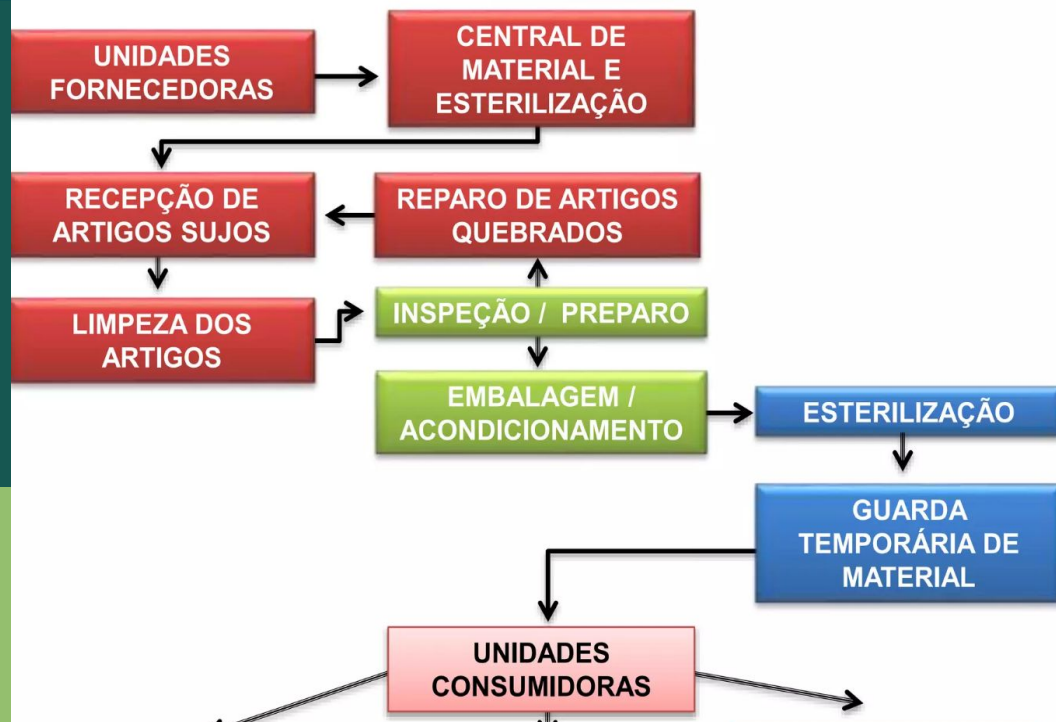
Aprovado ☒

Reprovado ☐

Data: 23/5/13

Assinatura: []

Higienização, desinfecção e esterilização de artigos:



Estrutura física:

- O mobiliário deve ser em material impermeável, lavável, livre de rasgos, furos, sulcos e reentrâncias. Poltronas e macas de revestimento têxtil, cortinas de tecido, tapetes não são permitidos nas salas de procedimentos.
- A presença de plantas na sala de procedimentos não é permitida.
- As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, de cor clara, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros e em bom estado de conservação.
- Lixeiras embutidas não permitem a higienização.

Lavanderia:



- Caso o serviço de interesse da saúde realize processamento de roupas, a área ou ambiente do mesmo deve ser compatível com o porte do estabelecimento e segregada(o) das(os) demais áreas.
- O serviço pode ser terceirizado, neste caso deverá apresentar contrato e Alvará Sanitário;
- Deve ter procedimentos escritos descrevendo as etapas de segregação, lavagem e armazenamento.

Estrutura física:



Estrutura física:

Lixeiras embutidas



Lixeiras com
tampa e acionadas
por pedal



Estrutura física:

PODE

- Papel de parede lavável na sala de atendimento
- Iluminação embutida na sala de atendimento
- Ter tapete na recepção

NÃO PODE

- Ter plantas naturais na sala de atendimento
- Ter piso ou parede de madeira na sala de atendimento
- Deixar o [] em cima da bancada



Não é decoração nem brinde:





Não presenteie a sua cliente com utensílios utilizados no procedimento, como por exemplo a pinça utilizada, o roller utilizado, a lixa utilizada, etc...

Não presenteie sua cliente com os produtos manipulados e fracionados por você. Afinal, a manipulação e fracionamento são atividades exclusivas da farmácia de manipulação, onde esta deve colocar etiqueta com todas as informações requeridas pela ANVISA.



Revenda de dermocosméticos:

- A revenda de dermocosméticos e produtos para estética podem ocorrer no estabelecimento de estética, desde que o estabelecimento possua:
- No seu Alvará Sanitário o licenciamento para o CNAE: 4789-0/99 - Comércio varejista de revenda de cosméticos;
- Faça qualificação dos fornecedores, solicitando minimamente Alvará Sanitário e Notas fiscais dos produtos;
- Atenda boas práticas no armazenamento dos produtos.
- Os produtos estejam regularizados, possuam notificação ou registro na ANVISA;

Uso de equipamentos:

- As manutenções e calibrações dos equipamentos devem ser realizados por empresa com Alvará Sanitário, vigente, para manutenção de equipamentos médico hospitalares;
- O manuais de operação dos equipamentos sempre devem estar disponíveis;
- Na legislação atual, estabelecimentos que realizam APENAS depilação a laser, estão dispensados de projeto arquitetônico. Continuam sendo enquadradas no risco III.
- Não é permitido sublocar equipamentos de seu consultório, sem o devido Alvará Sanitário: locação de equipamentos médicos hospitalares;

Uso de equipamentos:

- Os equipamentos podem ser locados, desde que a empresa apresente Alvará Sanitário, vigente, para locação de equipamentos médicos; CNAE: 7739-0/0 Locação de equipamentos médicos, científicos e hospitalares - se for de uso profissional Alto Risc- / Res. SES/MG 8117/2022;
- As manutenções preventivas dos equipamentos devem estar em dia.
- Os estabelecimentos de estéticas que utilizam equipamentos são classificados em risco III.
- Deve estar disponível no estabelecimento o POP de higienização dos equipamentos.

Principais tecnologias no mercado que utilizam equipamentos:

- Depilação a laser
- Depilação a LED
- Ultrassom microfocado
- Radiofrequência
- Laser fracionado de CO²
- Laser
- Criolipólise
- Luz pulsada
- Endolaser ...

Toxina Botulínica:

- Existem diversas marcas de toxina botulínica tipo A no mercado. A toxina que você utiliza deve ter REGISTRO na Anvisa.
- Consulte o registro no site da Anvisa: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>
- Verifique as boas práticas do seu fornecedor: Alvará Sanitário e NF do produto;



7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO

Este produto deve ser armazenado sob refrigeração (2 a 8°C), em seu frasco original não aberto, por até 36 meses a partir de sua data de fabricação.

O produto reconstituído deve ser mantido sob refrigeração (2 a 8°C) e pode ser usado até 24 horas após reconstituição.

Para descarte seguro, todos os frascos, incluindo frascos expirados ou equipamentos que tiveram contato direto com o medicamento, devem ser descartados como resíduo hospitalar. Caso necessária a inativação (por exemplo, devido a derramamento de produto), recomenda-se a utilização de solução diluída de hipoclorito (0,5% ou 1%) antes da eliminação como resíduo hospitalar.

Número de lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.

Não use medicamento com o prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

Após preparo, manter sob refrigeração (2 a 8°C) por até 24 horas.

[REDACTED] se apresenta como um pó branco a amarelado, dentro de um frasco-ampola transparente e incolor. Deve virar um líquido transparente e incolor quando dissolvido no diluente (solução fisiológica salina).

Antes de usar, observe o aspecto do medicamento.

5. ONDE, COMO E POR QUANTO TEMPO POSSO GUARDAR ESTE MEDICAMENTO?

Cuidados de conservação: Conservar entre +2°C e +8°C (sob refrigeração). Não congelar.

Uma vez que o produto não contém um agente antimicrobiano, sob o ponto de vista microbiológico, é recomendado que o produto seja usado imediatamente após a reconstituição. Entretanto, após o preparo, se mantido sob refrigeração (entre +2°C e +8°C), o produto mantém sua estabilidade por até 24 horas. O medicamento reconstituído não deve ser congelado. Recomenda-se que o batoque do frasco de [REDACTED][®] seja perfurado apenas uma vez, pois este componente não foi projetado para penetrações repetidas da agulha.

Prazo de validade: 24 meses contados a partir da data de fabricação.

Número de lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.

Não use medicamento com prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

Características físicas e organolépticas: **Antes de usar, observe o aspecto do medicamento.**

[REDACTED] é apresentado como um pó liófilo branco, cujos grânulos são sólidos, uniformes e sem corpos estranhos. Após reconstituição com solução salina 0,9% (soro fisiológico) obtém-se um líquido claro e incolor.

O frasco-ampola de [REDACTED] não contém vácuo, apenas um gradiente diferencial de pressão mínimo.

Toxina Botulínica:

- Deve ter o registro de data e horário da reconstituição. Não ser utilizado além do prazo determinado pelo fabricante, após a reconstituição.
- Controle rigoroso de temperatura do refrigerador de armazenamento, registro.

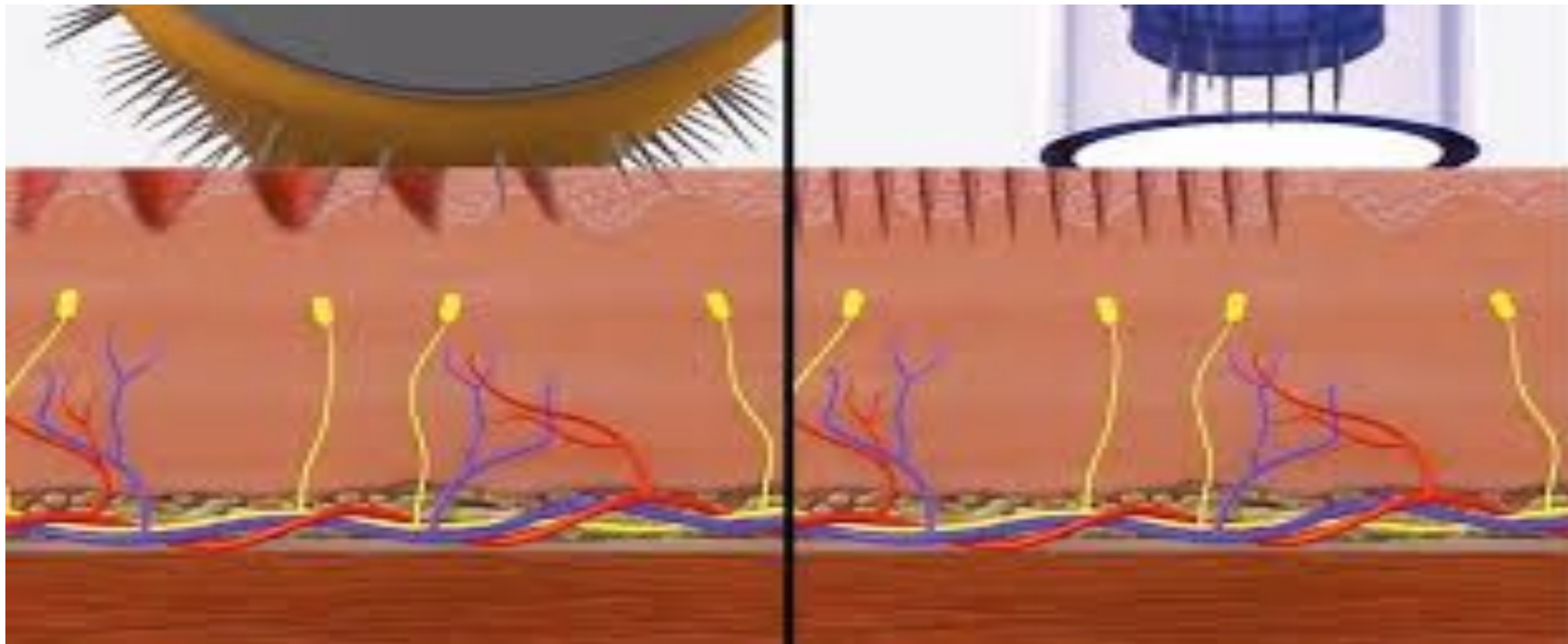


Microagulhamento:

- É uma técnica que utiliza um dispositivo semelhante a um rolo com inúmeras microagulhas , ou mesmo uma caneta cuja ponta é feita destas pequenas agulhas, e que tem por objetivo tratar cicatrizes, estrias, rugas e manchas na pele, oferecendo ativos.
- As ampolas de ativos devem ser de uso único;
- Quando optar pelo uso da caneta, esta deve ser higienizada entre um cliente e outra;
- Os produtos (roller, cartucho de agulhas) devem ter registro na ANVISA;
- Deve ter protocolo de higienização da pele do cliente.



Microagulhamento:

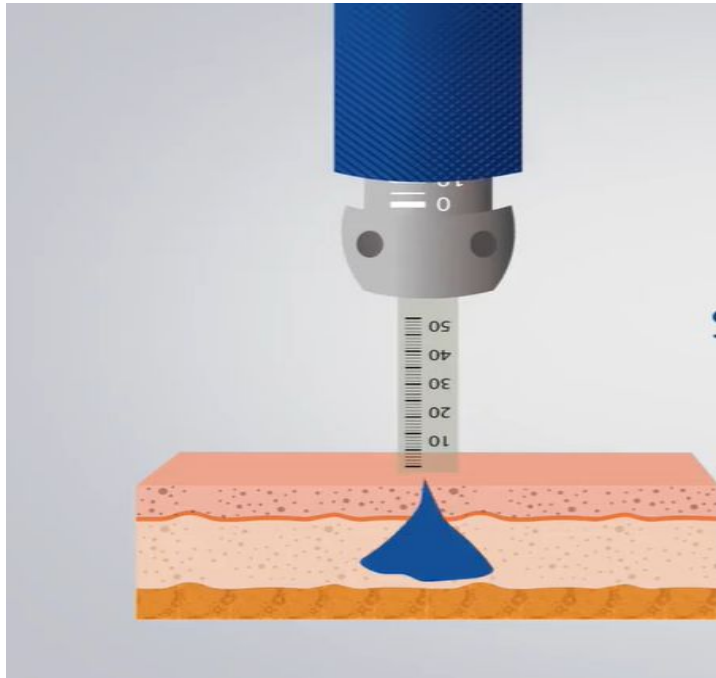


Caneta pressurizada:

- Utiliza uma pressão de ar controlada para pulverizar soluções de tratamento diretamente na pele, permitindo que a solução penetre profundamente na pele;
- Seringas introdutoras devem ser descartáveis e possuir registro na ANVISA;
- As ampolas de ativos devem ser de uso único;
- A caneta deve ser higienizada entre um cliente e outra;
- Deve ter protocolo de higienização da pele do cliente.



Caneta pressurizada:



Armazenamento de produtos refrigerados:

- Existem produtos e medicamentos que devem ser armazenados de forma refrigerada, conforme orientação do fabricante (geralmente de 2 à 8°C);
- O refrigerador deve ser exclusivo para armazenar materiais e medicamentos;
- Controle de temperatura nas 24h, com termômetro adequado;
- Registro do controle de temperatura deve ocorrer ao menos duas vezes por dia;
- É proibido o uso de mini geladeiras para skin care (são coolers e não refrigeradores);
- A higienização deve ser registrada, acontecer conforme o POP e o equipamento não pode apresentar acúmulo de gelo nas paredes;
- O estabelecimento deve dispor de um plano de contingência para falta de energia por períodos prolongados;

Armazenamento de produtos refrigerados:



GELADEIRAS
Mês: AGOSTO / 2019

DIA	HORA	(01) Estoque	(02) Saladas	(03) Cozinha	(04) Copa	(05) Padaria	(06) Refeitório Bebidas	Refeitório Comidas 07 / 08	(09) VIP	(10) Água cofe	RESPON SÁVEL
01	6:00	6.8	2.5	2.4	3.3	2.2	5.1	4.1 4.4	6.3	1.6	None
02	11:00	7.8	5.1	2.0	4.4	9.5	6.5	7.1 6.2	2.5	1.2	None
03	6:00	7.5	6.9	6.6	1.1	8.5	6.2	6.7 3.2	2.5	3.3	None
03	11:00	7.6	5.6	5.8	5.0	8.3	2.3	2.4 6.5	6.3	1.2	None
03	10:30	6.5°C	2.5°C	5.7°C	0.7°C	9.2°C	3.7°C	4.3 3.7	6.8	1.2	None
04											
05	6:00	5.5	1.9	6.2	4.0	9.2	2.4	3.2 1.4	5.7	1.0	None
06											
07											
08											
09											



Preenchimento com AH:

XIII. PRAZO DE VALIDADE E CONSERVAÇÃO

O prazo de validade é indicado na embalagem. Armazene a temperaturas de até 25°C. Proteja contra congelamento e da luz solar.

ADVERTÊNCIAS

- Verifique a data de validade na etiqueta do produto.
- Na eventualidade do conteúdo da seringa apresentar sinais de separação e/ou parecer turvo, não use o produto.
- Não reutilizar. A esterilidade deste dispositivo não pode ser garantida se o dispositivo for reutilizado.
- Não voltar a esterilizar.
- Para as agulhas (C € 0123):
 - As agulhas usadas devem ser eliminadas em contentores apropriados. Proceder da mesma forma com as seringas. Consulte as diretivas atuais aplicáveis para assegurar a sua eliminação correta.

- Nunca tente endireitar uma agulha dobrada; elimine e substitua sempre.

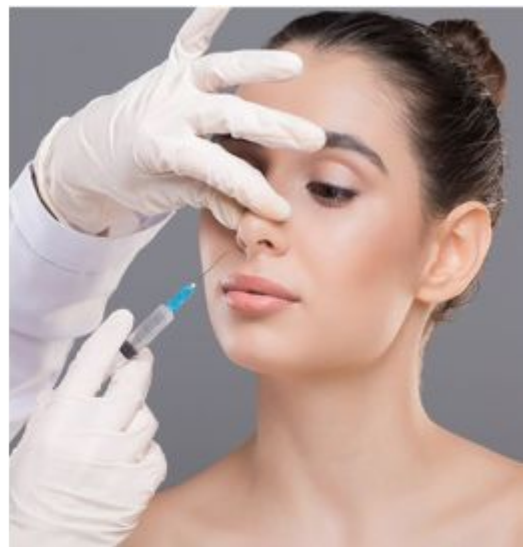
CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

- Armazenar entre 2°C e 25°C.
- Frágil.



Preenchimento com AH:

- Existem diversas marcas de preenchedores a base Ácido hialurônico;
- Consulte o registro no site da Anvisa: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/>
- Verifique as boas práticas do seu fornecedor: Alvará Sanitário e NF do produto;
- Forma adequada de armazenamento, seguindo as orientações do fabricante;



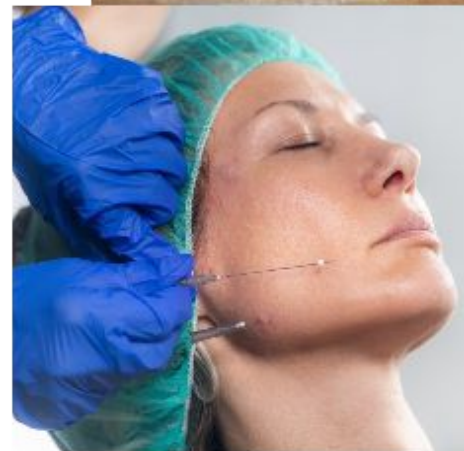
Preenchimento com AH:

- Conforme a RDC 63/2011, o serviço deve desenvolver estratégias que garantam a segurança do paciente.
- Garantir ações de prevenção e controle de eventos adversos.
- *Hialuronidase* é uma enzima que despolimeriza reversivelmente o ácido hialurônico. É utilizada para reverter intercorrências com preenchimentos à base de AH e deve estar disponível para uso imediato nas intercorrências.



Fios de PDO e de tração:

- Os fios são materiais estéreis. A sua esterilidade é garantida, a menos que a embalagem seja aberta ou danificada. Não re-esterilizar. Única utilização.
- Descarte aberto o produto não utilizado. O produto deve ser descartado em um recipiente "Materiais Cortantes".



Fios de PDO e de tração:

Instruções de Armazenamento

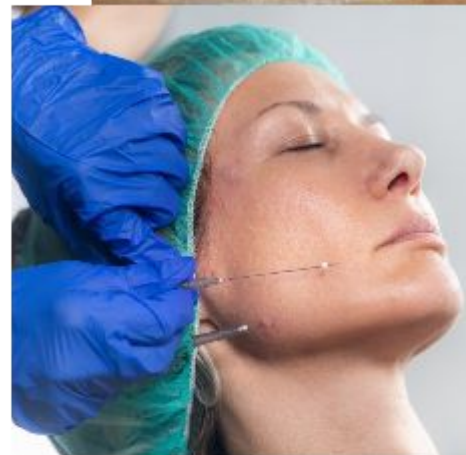
Armazenar em temperatura entre 0 e 27°C em um local seco e fora do alcance da luz solar direta. Não utilizar além da data de validade indicada na embalagem.

Formas de Apresentação

A [] é fornecida em embalagens de 2 unidades.

O produto possui 3 modelos:

- 8 cones: conjunto de 4 cones em cada lado do fio
- 12 cones: conjunto de 6 cones em cada lado do fio
- 16 cones: conjunto de 8 cones em cada lado do fio



Fios de PDO e de tração:

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E/OU MANIPULAÇÃO DO PRODUTO E TRANSPORTE

devem ser transportados e armazenados em sua própria embalagem, lacrada e sem sinais de violação.

- Não aceite embalagens abertas ou violadas.
 - Armazenar à temperatura ambiente (até 25° C). Evitar calor e umidade excessivos.
- A esterilidade do produto é garantida a menos que a embalagem esteja aberta ou danificada.



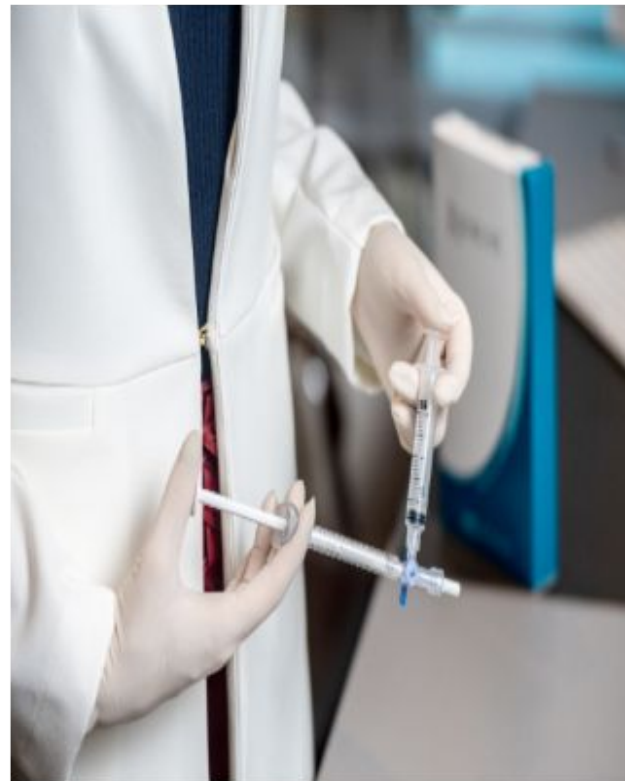
“Enzimas” para emagrecimento facial e corporal :

- Emptiers: são procedimentos que usam ativos esvaziadores de gordura com a finalidade de emagrecimento facial;
- Produtos injetáveis são considerados medicamentos e não cosméticos.
- O laboratório de manipulação desses ativos demonstra Boas práticas de produção? Alvará Sanitário e NF dos produtos;
- Condições de armazenamento conforme orientações do fabricante, para cada ativo.



Bioestimuladores:

- Temos a hidroxiapatita de cálcio e o ácido polilático como principais bioestimuladores de colágeno;
- Esses produtos são registrados na ANVISA como implantes absorvíveis.
- É de suma importância o cuidado na reconstituição do Bioestimulador, a fim de evitar contaminação.



Bioestimuladores:

Prazo de validade e conservação

O prazo de validade é indicado na embalagem. [REDACTED], na forma de pó liofilizado, pode ser armazenado à temperatura ambiente até 30°C. Após reconstituição, [REDACTED] pode ser armazenado por até 72 horas sob refrigeração a 2 – 8°C ou a temperatura ambiente até 30°C. Não congelar.

CASO O FRASCO, A VEDAÇÃO OU A TAMPA REMOVÍVEL ESTIVEREM DANIFICADOS, NÃO UTILIZE O PRODUTO E ENTRE EM CONTATO COM A [REDACTED]

Não utilizar o produto após o prazo de validade indicado na rotulagem ou se a data de validade ou o número de lotes estiverem ilegíveis.

Após sua utilização, as seringas e as agulhas do tratamento podem representar riscos biológicos. Manuseie e descarte de maneira apropriada, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

Bioestimuladores:

PREPARAÇÃO ANTES DA UTILIZAÇÃO

1. Retire a tampa removível do frasco e limpe a rolha penetrável do frasco com um antisséptico. Se o frasco, a vedação ou a tampa removível estiverem danificados, não utilize.
2. Fixe uma agulha estéril 18G (recomendado) a uma seringa de uso estéril de 20 ml.
3. Introduza a agulha estéril na rolha do frasco e adicione lentamente 16 ml de água esterilizada (recomendado) no frasco.
4. Agite o frasco durante 10 minutos. Deixe o frasco repousar pelo menos 1 hora para garantir a hidratação completa, obtendo uma suspensão translúcida uniforme. Volte a agitar imediatamente antes do uso. Um agitador de frasco único pode ser utilizado.
5. O produto reconstituído é de uso único e individual, podendo ser utilizado entre 1 a 72 horas após a reconstituição, sob armazenamento em temperatura entre 2-8°C.
6. Descarte qualquer material restante após o uso ou 72 horas após a reconstituição.
7. Limpe a rolha penetrável do frasco com um antisséptico e use uma agulha 18G nova para retirar uma quantidade adequada da suspensão, normalmente, 16 ml em uma seringa estéril de 20 ml de uso único. Não armazene o produto reconstituído na seringa.



Obrigada!



Saúde do Trabalhador

Karolina Vitorelli Diniz Lima Fagundes
Referência Técnica em Saúde do Trabalhador
Enfermeira - Vigilância Sanitária

Saúde de Trabalhador



Segundo a **Organização
Internacional do Trabalho**

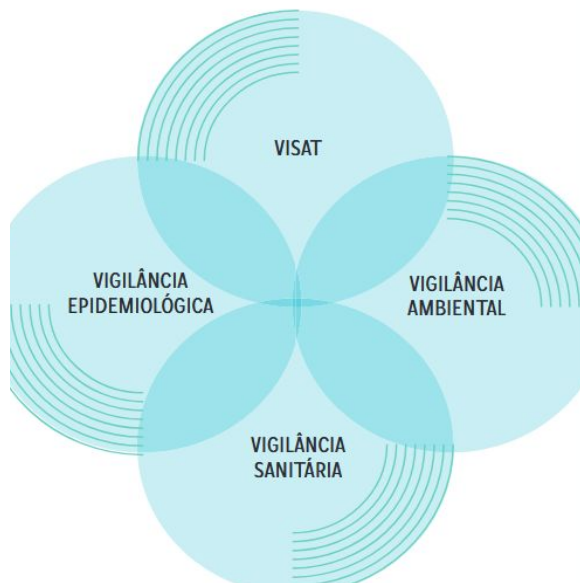


O Brasil é um dos países com **maior
número de acidentes no trabalho**



Saúde de Trabalhador

O que é a Vigilância em Saúde do Trabalhador - VISAT?



Vigilância em Saúde do Trabalhador



Aspectos abordados:

PGR

ASO

Treinamentos

PCMSO

EPI's

Estrutura

Programa de Gerenciamento de Riscos PGR



Janeiro/2022



Definição dos EPI's

Programa de Gerenciamento de Riscos PGR

➤ MEI → Dispensado de elaborar o PGR.

Porém...

Devem seguir a fichas
expedida pela Secretaria
Especial de Previdência e
Trabalho – SEPR



ORIENTAÇÕES SOBRE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO Microempreendedores Individuais – MEI

ATIVIDADES
DE ESTÉTICA

FICHA MEI n° 20

● Acidentes ● Exposição a fatores ergonômicos ● Exposição a agentes físicos ● Exposição a agentes químicos ● Exposição a agentes biológicos

Introdução

Esta ficha tem o objetivo de relacionar os principais perigos e riscos comumente presentes nas atividades do microempreendedor individual-MEI, bem como as medidas de prevenção e proteção a serem adotadas para resguardar sua saúde e integridade física e de seu empregado, quando houver. Trata-se de uma lista exemplificativa, devendo cada profissional avaliar riscos adicionais e/ou relacionados à sua situação específica. No caso de trabalho em estabelecimentos de terceiros, a contratante deverá fornecer as informações sobre os riscos que possam afetar o MEI e incluí-lo nas suas ações de prevenção. A observância desta ficha não dispensa o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as

Programa de Gerenciamento de Riscos PGR

- **Contratante de MEI:** deverá incluí-lo nas suas ações de prevenção e no seu PGR, quando este atuar em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato.

86.50-0 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos

96.02-5 Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza



Grau de risco 02 (NR 04)

Programa de Gerenciamento de Riscos PGR

Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) precisam do PGR?

SIM, é necessário elaborar o PGR devido às exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos próprios da atividade.



Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO



O PCMSO, a partir da análise dos riscos, implementa Instrumentos clínicos de avaliação para identificar os possíveis impactos destes riscos na saúde dos trabalhadores.

- **Exames** preconizados para cada função;
- Determinação da **ASO**;
- Caixa de **primeiros socorros**;
- **Imunizações** indicadas

Avaliação de Saúde Ocupacional

ASO



Equipamentos de Proteção Individual - EPI's

- Utilização correta e constante pelos funcionários (atendimento ao cliente, limpeza do ambiente e reprocessamento de artigos);
- Registro de entrega dos EPI's - C.A.;
- Fornecimento compatível com o PGR;
- Condições de conservação e limpeza.



Treinamentos



- Uso, higienização e guarda dos EPI's;
- Treinamentos correspondentes às atividades executadas;
- Treinamentos correspondentes ao manejo de máquinas e equipamentos;
- Prevenção de Acidentes.

Os treinamentos devem ser realizados no momento da **admissão** dos profissionais, com treinamentos de **atualização** contínuos.

Estrutura

- Sanitários;
- Copa;
- Condições gerais das áreas.



Ocorrência de acidentes



- **Acidentes de trabalho e acidentes de trajeto**
- **Serviço de Referência Municipal:** UPA e Hospital Bom Pastor (acidentes com material biológico)
- Providenciar abertura da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT - até o dia útil seguinte ao acidente

Acidente com material biológico:



Lavar com água e sabão o ferimento ou pele exposta. Em caso de mucosas, lavar com soro fisiológico ou água.

Procurar imediatamente o Pronto Atendimento do Hospital Bom Pastor para notificação e adoção das medidas pertinentes

- Verificar informações relativas à **situação de saúde do cliente fonte** na anamnese prévia ou realizar anamnese;
- O profissional deverá atentar-se à realização das **repetidas sorologias e uso de quimioprofilaxia**, conforme indicação médica.

ATENÇÃO

Esta apresentação foi elaborada em 2023, com base nas normativas vigentes à época. Informamos que, após esse período, podem ter ocorrido alterações nos marcos regulatórios mencionados. Assim, o Setor de Vigilância Sanitária não se responsabiliza por eventuais desatualizações, cabendo ao setor regulado verificar a existência de atualizações nas normas referenciadas.